LEI Nº 1809, de 04 de setembro de 2001.

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio de Mútua Cooperação com a Empresa J.M.F. – Indústria e Comércio de Autopeças Ltda.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Mútua Cooperação com a Empresa J.M.F. – Indústria e Comércio de Autopeças Ltda, CNPJ nº 00.277.957/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua da República, nº 65, em Serafina Corrêa, visando a conjugação de esforços para ampliar e relocalizar unidade empresarial do ramo industrial e comercial de autopeças.

Art. 2º: - A Mútua Cooperação consiste:

I – Pelo Município:

- Ressarcimento das despesas de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para aquisição de pré-moldados em concreto de cimento, destinados à construção de pavilhão industrial, nas dimensões de (15x30)m, totalizando 450,00 m2 de área edificada.

II – Pela Empresa:

a) aumento do número de funcionários de 11 para 15;
b) aumento em 20% das máquinas industriais;
c) aumento da produção e comercialização em 20%.

Art. 4º: - A implementação da relocalização e adequação empresarial deve ter início dentro de 3 (três) meses e, conclusão, até 18 (dezoito) meses, a contar da vigência da presente Lei.

Art. 5º: - Em caso de alienação ou terceirização da empresa antes de 3 (três) anos, deve ser mantida atividade industrial e receber aprovação, por escrito, do Poder Executivo.

Art. 6º: - As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:
Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
11.62.346.2064 – Incentivo ao Estabelecimento de Novas Indústrias
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos

Art. 7º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 04 de setembro de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal